

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2019
PROGRAMA FAPESC/CAPES DE RECURSOS HUMANOS EM CTI
BOLSAS DE MESTRADO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina, FAPESC, em parceria com a **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, vinculados às Instituições de Ensino Superior, IES, de Santa Catarina, a apresentarem propostas para apoio a bolsas de mestrado acadêmico nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

Fomentar projetos de pesquisa de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação que visem a formação de recursos humanos, por meio de cotas de bolsa de mestrados acadêmicos, vinculados às Instituições de Ensino Superior, IES, de Santa Catarina. Com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC serão priorizados nesta Chamada Pública os projetos que contribuam para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

2 ADMISSIBILIDADE

2.1 Quanto à IES proponente

- a) Ser instituição pública ou privada de ensino superior, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede em Santa Catarina;
- b) não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.2 Quanto ao Coordenador do Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* - PPG

- a) possuir título de doutor, currículo atualizado na Plataforma Lattes e vínculo efetivo com a instituição proponente;
- b) não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

3 CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	26/08/2019	
Submissão das propostas na plataforma FAPESC (<i>online</i>)	26/08/2019	26/09/2019

Análise e Seleção	26/09/2019	23/10/2019
Divulgação das propostas aprovados no site da FAPESC	25/10/2019	
Período para apresentação de recursos	Até 01/11/2019	
Resultado do julgamento dos recursos	Até 12/11/2019	
Indicação dos bolsistas e anexação da documentação na Plataforma FAPESC– item 9.2 desta CP	13/11/2019	10/02/2020
Início do Cadastramento dos bolsistas no SIGRH	A partir de março de 2020	

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O aporte financeiro a ser aplicado nesta Chamada será de R\$ 7.488.000,00 (sete milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para as 208 (duzentas e oito) cotas de bolsa de mestrado acadêmico, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cota/mês.

4.2 A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser submetida pelo coordenador do PPG, via formulário eletrônico, na Plataforma FAPESC de CTI, disponível no site <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>, impreterivelmente no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

5.2 O coordenador do PPG deverá anexar na Plataforma FAPESC as seguintes documentações:

- cópia das três últimas avaliações do PPG junto à CAPES. Em caso de curso novo, recomendação (ou equivalente) da CAPES;
- melhorias incorporadas ao PPG nas últimas três avaliações;
- justificativa da(s) cota(s) de bolsa(s) solicitada(s), discriminando o número de mestrandos que ingressaram no PPG em 2018 e 2019 e quantos desses possuem bolsa, indicando a agência de concessão;
- mostrar qual a contribuição do PPG ao desenvolvimento da mesorregião em que se situa com a finalidade de apresentar soluções para os problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC;
- apresentar carta de concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, da instituição ao qual o PPG está vinculado.

5.3 Recomenda-se enviar a proposta com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabiliza pelas propostas não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

5.4 Será aceito somente uma proposta por PPG.

5.5 Não será permitida anexação ou substituição de qualquer documento ou informação, após o envio eletrônico da proposta, ainda que dentro do prazo.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Análise e Julgamento de Mérito

6.1.1 A análise e o julgamento de mérito das propostas serão realizados por uma Comissão de Avaliação, designada pelo Presidente da FAPESC, que poderá solicitar pareceres de consultores *ad hoc*, se julgar necessário.

6.1.2 Critérios de análise e pontuação

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
A	Análise e evolução histórica do PPG	2	10
B	Coerência do planejamento do PPG para incorporar soluções para superar os pontos críticos apontados na avaliação da CAPES	2	10
C	Número médio de meses de conclusão do curso de mestrado acadêmico pelos diplomados nos últimos 3 anos	1	10
D	Número de professores doutores atuando no PPG, permanentes ou não, com as horas de atividades mensais atribuídas no plano de trabalho para o ano de 2019	2	10
E	Contribuição que o programa propiciará para o desenvolvimento da mesorregião e para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.	3	10

6.1.3 Será considerado apto a receber o fomento de bolsas, o PPG que alcançar nota mínima 7,0 (sete).

6.1.4 Concluído o julgamento, a Comissão de Avaliação apresentará parecer contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas para aprovação e distribuição de cotas.

6.2 Critérios para distribuição das cotas de bolsas

6.2.1 Para distribuição das cotas de bolsa será considerado:

a) evolução histórica das três últimas avaliações da CAPES ou recomendação quando se tratar de curso novo;

b) com base nas avaliações e orientações da CAPES, indicação das melhorias incorporadas ao PPG nas últimas três avaliações;

- c) número de mestrandos que ingressaram no PPG em 2018 e 2019, discriminando, na justificativa da proposta, quantos desses possuem bolsa, com indicação da agência de concessão;
- d) cotas de bolsa de mestrado acadêmico solicitadas nesta CP;
- e) tempo médio (em meses) de conclusão do curso pelos diplomados, nos últimos três anos;
- f) número médio de alunos matriculados por orientador, considerando-se, separadamente, os docentes permanentes e os colaboradores do PPG, nos últimos três anos (2017, 2018 e 2019);
- g) número de professores doutores (permanentes e não) atuando no PPG, com dedicação de horas de atividades semanais atribuídas para o ano de 2019.

6.2.2 A distribuição das cotas será realizada pela Comissão de Avaliação, considerando a análise de mérito, a demanda por mesorregião, por instituição e por área de conhecimento, buscando o equilíbrio regional.

6.3 Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação pela comissão, caberá à Diretoria Executiva da FAPESC a homologação.

7 DIVULGAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 A FAPESC disponibilizará a relação das propostas aprovadas e a distribuição das cotas de bolsa no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme item 3 – Cronograma desta CP.

7.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, após a divulgação das propostas aprovadas, cabendo à Comissão de Avaliação acatar ou não.

7.3 Eventuais recursos administrativos contestando os resultados divulgados deverão ser apresentados de forma escrita e dirigidos à Comissão de Avaliação da FAPESC nos prazos de cada etapa constantes no cronograma. A decisão dos recursos administrativos, em caráter definitivo, será divulgada na página da FAPESC no prazo constante no cronograma.

7.3.1 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo documentos que não tenham sido enviados dentro do prazo previsto no cronograma desta CP.

7.4 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no item 3 desta CP.

7.5 O prazo só se inicia e vence em dias de expediente da FAPESC.

8 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Os bolsistas serão selecionados pelos Programas de Pós-Graduação sendo que o processo de seleção deve seguir os seguintes requisitos:

- a) cada bolsista deverá ter plano de trabalho vinculado a projeto de pesquisa da instituição em que a bolsa será implementada;

- b) o projeto de pesquisa do bolsista deverá contemplar itens que contribuam para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC;
- c) o projeto de pesquisa do bolsista deve estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU).

9 COMPROMISSOS DOS PROGRAMAS SELECIONADOS E DOS ALUNOS BENEFICIADOS COM BOLSAS

9.1 Os alunos beneficiados deverão atender aos seguintes requisitos:

- d) ser ingressante em 2019 ou 2020 e estar regularmente matriculado no PPG contemplado nesta CP, até a data de submissão do Termo de Compromisso FAPESC, conforme disposto no Cronograma;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- f) ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- g) ser selecionado e indicado pelo PPG beneficiário da bolsa segundo as normas divulgadas pela FAPESC nesta CP;
- h) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPG e normas da CAPES;
- i) não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES;
- h) não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- j) não possuir vínculo empregatício, exceto quando tenha afastamento formalmente autorizado pela instituição de vínculo;
- k) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- l) a cota poderá ser substituída em até uma oportunidade, sendo que o aluno substituto poderá ser ingresso dos anos 2020 ou 2021.

9.2 O pós-graduando selecionado deverá enviar à FAPESC, semestralmente, ou quando solicitado, relatórios parciais do andamento dos estudos, com parecer do orientador e aval do Coordenador do PPG, devidamente assinados. Os relatórios deverão ser encaminhados pela Plataforma FAPESC.

9.3 A não entrega dos relatórios semestrais dos bolsistas implicará suspensão do pagamento das bolsas.

9.4 Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador do PPG a responsabilidade de informar à FAPESC e solicitar o cancelamento imediato da bolsa. O

recebimento indevido de qualquer mensalidade da bolsa implica a devolução dos valores à FAPESC.

10 IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

10.1 Após a aprovação da proposta caberá ao Coordenador do PPG indicar nominalmente os candidatos às respectivas cotas de bolsa aprovadas. **A indicação dos candidatos é feita na Plataforma FAPESC e necessita de cadastro prévio dos alunos no link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#> em "Cadastre-se".**

10.2 Para implementação das bolsas, o Coordenador do PPG deverá anexar, na Plataforma FAPESC, a seguinte documentação:

- a) ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas no PPG, os nomes dos alunos beneficiários das bolsas e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos para o ano de 2020;
- b) atestado de matrícula de cada bolsista;
- c) comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, de cada bolsista, informando número de agência e conta corrente;
- d) cópia de Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência de cada bolsista.
- e) Termo de Compromisso FAPESC (anexos I) devidamente rubricado, assinado e escaneado.**

10.3 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos das bolsas no mês vigente.

10.4 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação.

10.5 A duração da bolsa será de até 24 meses consecutivos, improrrogável.

10.5.1 Caso o candidato já tenha sido contemplado com bolsa de mestrado acadêmico, oriunda da CAPES ou de outra Agência Pública, será descontado, numa nova concessão, o período referente aos meses já usufruídos.

10.6 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma desta CP, e estará sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema.

10.7 Os pagamentos da FAPESC serão realizados por meio do Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH do Estado de Santa Catarina, estando sujeitos ao cronograma de processamento desse sistema.

10.8 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

11.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

11.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

11.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, implicará em suspensão automática da bolsa, ficando bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

11.5 Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada retroativamente, a partir da data de sua suspensão, ou mesmo a partir da data da concessão inicial, a critério da FAPESC. Nessa situação, caberá o reembolso das mensalidades recebidas, em valor atualizado.

11.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

12 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício encaminhado ao setor de bolsas, meio digital, com devida justificativa e anuência da Coordenação do PPG, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do proponente.

12.2 Suspensão da Bolsa

12.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa pela IES ou Instituição de Pesquisa, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, considerado o prazo de vigência final do

Acordo de Cooperação, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa.

12.2.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

12.3 Cancelamento da Bolsa

12.3.1 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital ou do Acordo de Cooperação, ficando a IES ou Instituição de Pesquisa obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

12.3.2 Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas desta Chamada;

b) se apresentada declaração falsa;

c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

12.3.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

13 SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1 O coordenador do PPG poderá solicitar substituição do bolsista, em uma única oportunidade, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

14 PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS PELO BOLSISTA

14.1 Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESC e da CAPES. Fazer referência ao apoio da FAPESC e da CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à FAPESC o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

14.2 Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.

14.3 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de

Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

15 PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatório Técnico Semestral elaborado pelo Bolsista, aprovado e assinado pelo Coordenador do PPG e pelo Orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

15.2 O Relatório Técnico deverá ser encaminhado pela Plataforma FAPESC.

15.3 Os beneficiados nesta CP deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESC.

15.4 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

15.5 As IES são responsáveis, junto com o bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

16 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Decairá do direito de impugnar os termos desta CP qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente CP poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC ou CAPES, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O compromisso da FAPESC restringe-se ao número de bolsas indicadas na presente CP. As propostas não beneficiadas, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivadas e não mais serão consideradas para futuras contratações.

18.2 A presente CP limita-se ao pagamento de bolsas, não incluindo mensalidade ou taxas de bancada aos respectivos cursos.

18.3 As IES não poderão cobrar mensalidades, taxas e matrícula enquanto os alunos contemplados nesta CP estiverem usufruindo das bolsas. Tais valores serão considerados contrapartida da Instituição beneficiada com a(s) cota(s).

18.4 As bolsas concedidas pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

18.5 O valor da bolsa poderá ser reajustado, para acompanhar os valores concedidos pela CAPES. Caberá à FAPESC o aporte suplementar de recursos para cobrir a diferença na respectiva proporção estabelecida no Plano de Trabalho, de comum acordo entre os partícipes e mediante instrumento específico.

18.6 A IES é corresponsável na devolução de valores de bolsas recebidas indevidamente por ação ou omissão do Coordenador do PPG.

18.7 A FAPESC reserva-se o direito de requerer quaisquer outros documentos que possam evidenciar as informações socioeconômicas e acadêmicas declaradas pelos bolsistas.

18.8 O Coordenador do PPG que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação da sua proposta considerado como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

18.9 A veracidade das informações prestadas, bem como toda a documentação apresentada, será de responsabilidade do Coordenador do PPG e do bolsista, respondendo por elas, na forma da Lei.

18.10 Todos os beneficiários desta Chamada, coordenador do PPG, orientador e bolsista, farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromisso listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

18.11 Ainda como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta chamada pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.

18.12 A FAPESC e a CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e prorrogar os prazos previstos na presente Chamada Pública.

18.13 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta CP podem ser obtidos diretamente na FAPESC, pelo e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis, 26 de agosto de 2019.

Fábio Zabet Holthausen

Presidente da FAPESC

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC CP 05/2019

<i>A ser preenchido pela FAPESC</i>
TERMO Nº:
PROCESSO FAPESC Nº:
Matrícula do Bolsista SIGRH:

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva: i) a formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina; ii) a fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, ICTI, empresas e governos, para a realização de projetos de PDI e iii) a gestão de projetos de PDI.

I DEFINIÇÕES

Coordenador: pessoa física, proponente do projeto de PDI, responsável diretamente pela execução e prestação de contas.

Exemplo: coordenador do programa de pós-graduação, representante legal da empresa.

Entidade: pessoa jurídica, Universidade, Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, Centro Tecnológico, Centro de Formação Profissional e Empresas de Base Tecnológica, sediados no Estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.

Supervisor do Bolsista: pessoa diretamente responsável pelo bolsista, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo mesmo. Poderá ser o orientador, o coordenador do projeto ou supervisor na empresa.

II DO BOLSISTA

Nome:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
CPF:		
RG:	Órgão Emissor:	
Data de Expedição:	UF:	
Profissão:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:

Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

Possui vínculo empregatício: ☐ SIM* ☐ NÃO	
*Se possui:	
Tipo de empregador: ☐ IES no país ☐ órgão público ou entidade ☐ empresa ☐ outros	
Empregador:	
Categoria funcional: ☐ docente ☐ não docente	
Tipo de afastamento: ☐ integral ☐ parcial ☐ sem afastamento	
☐ com salário ☐ sem salário	Tempo do afastamento:
Maior nível de titulação obtido:	Ano de titulação:
IES de titulação:	País:

III DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Email:		
Nome da Entidade de vínculo:		

IV DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto "nome do projeto", aprovado no Edital de CHAMADA PÚBLICA FAPESC PROGRAMA FAPESC DE RECURSOS HUMANOS EM

CTI BOLSAS DE MESTRADO - CP 05/2019, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da resolução 01/2015 - Política de Bolsas FAPESC.

V IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO*

Modalidade da Bolsa:	
Valor Total da Bolsa:	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:

**A ser preenchido pela FAPESC*

VI DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa.
- Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- Os bolsistas da FAPESC, matriculados em programa de pós-graduação no país, poderão exercer atividade remunerada de docência em qualquer grau de ensino. Todavia, essa atividade deve estar relacionada à sua área de formação acadêmica, científica e tecnológica e ter caráter de aperfeiçoamento profissional. Os horários da atividade remunerada devem ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo bolsista no PPG. Caberá à FAPESC, após análise da documentação, aprovar ou não essa atividade.
- A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto dos do projeto, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc), em meio eletrônico.
- Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.

VII DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

- a) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final, conforme Item VI e), acima.
- b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado.
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
- d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.
- e) Assinar junto com o bolsista e o supervisor, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
- f) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas.

VIII DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

A Entidade, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho.

IX CONDIÇÕES GERAIS

- a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador do Programa ou Projeto a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- c) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- d) O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa de Bolsas da FAPESC na mesma vigência.
- e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa. À entidade executora do projeto de PDI caberá a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.
- f) Todos os beneficiários desta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromisso listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.
- g) O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- h) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o

recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, _____

_____	_____
Bolsista	Coordenador
_____	_____
Supervisor	FAPESC

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
EDITAL de Chamada Pública 05/2019

1 DO PROJETO

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI.
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.

1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente):

1.9 Resumo do Plano de Trabalho:

Bolsista

Coordenador

Supervisor

Entidade

FAPESC